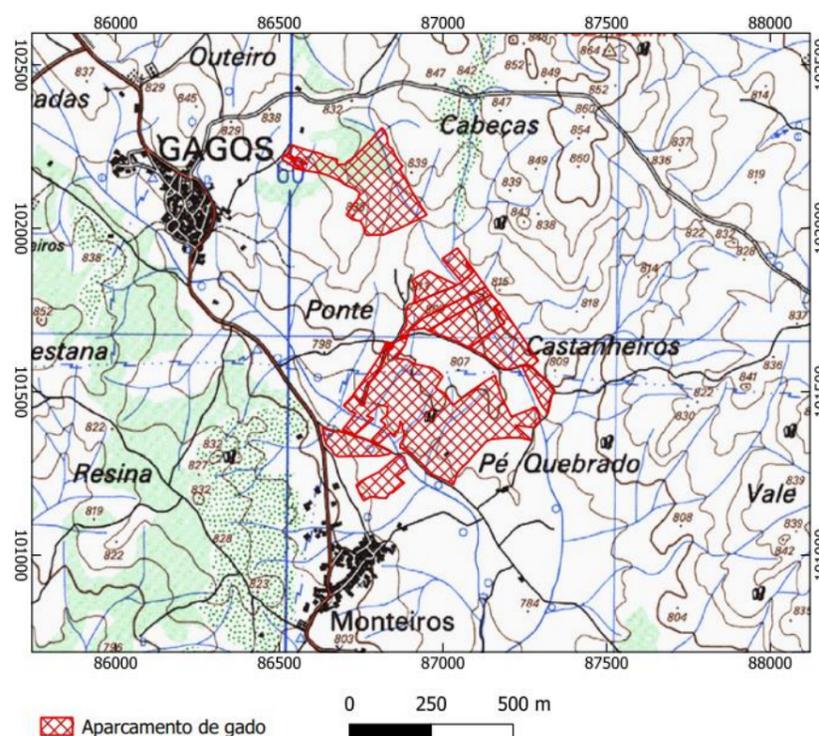


EDITAL

Aparcamento de Gado n.º 013 – DRCNFC

Torno público que, com fundamento no disposto na Portaria n.º 247/2001, de 22 de março, e por se verificarem as condições previstas na citada portaria, é autorizada a balizagem, com sinais de proibição de caçar, do modelo 9, definido pela Portaria n.º 1103/2000, de 23 de novembro e tabuletas do modelo 5, definido no mesmo diploma legal, nos terrenos sujeitos a pastoreio ordenado.

Este aparcamento de gado pertença de **Augusto Dias Pires** engloba os prédios rústicos, localizados no lugar do Outeiro, com os artigos matriciais n.ºs 26; 29; 30; 54; 98; 99; 100; 101; 103; 104; 155; 187; 498; 532; 584; 594; 599; 607; 651; 689; 690; 695; 697; 704; 705; 706; 707; 727; 733; 892; 894; 896; 898; 908; 916; 922; 924; 930; 966; 1430; 2223; 2225; 2227; 2229; 2231; 2837, sítios na Freguesia de Jarmelo São Pedro, concelho da Guarda (conforme localização cartográfica junto), totalizando uma área de 25 ha e um efetivo pecuário mínimo de 11 bovinos.



Após a sinalização do aparcamento de gado, nas condições definidas na Portaria n.º 247/2001, de 22 de março, o exercício da caça no seu interior constitui crime, por infração ao disposto na alínea g), do n.º 1, artigo 53, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, punido nos termos do n.º 2 do artigo 30.º, da Lei n.º 173/99, e 21 de setembro, com pena de prisão até 6 meses ou multa até 100 dias, acarretando sempre interdição do direito de caçar bem como perda dos instrumentos e produtos das infrações.

Viseu, 08 de maio de 2023

O Diretor do Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta do Centro

(Rui Pedro Ferreira)